ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 004/2010

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CÍRCULO DE MÁQUINAS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Círculo de Máquinas de São Sebastião do Caí, objetivando a realização do Programa de Incentivo à Prestação de Serviços Mecanizados no Município, visando a prestação de serviços aos produtores rurais do Município, nos termos da minuta de convênio anexa, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0500– SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0501 – AGRICULTURA
20.605.0010.2014 – Manut. Atividades. Agrícolas no Município
3.3.50.43.00.00.00.00- Subvenções Sociais.....R$ 216.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01.01.2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 05/10
Rec. 11.01.2010

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

Apresento-lhes para apreciação e votação o importante convênio a ser celebrado entre o Município de São Sebastião do Cai e o Círculo de Máquinas, para o qual solicito autorização Legislativa.

Trata-se de um relevante serviço prestado na área agrícola de nosso município, pois, o Círculo de Máquinas tem cumprido com seus propósitos de bem servir o agricultor.

A Secretaria da Agricultura e Abastecimento pretende manter o atendimento prestado aos agricultores de nosso Município.

A presente proposta é de 12 (doze) parcelas de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) totalizando recursos da ordem de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) conforme proposto neste projeto.

Importa dizer que o Executivo está duplicando o valor a ser repassado ao Circulo de Máquinas. Isto porque a Lei 3.062 repassou R$ 54 mil para seis meses de convênio. Agora, tal convênio de doze meses, estará repassando R$ 216 mil.

A entidade somente receberá a parcela sucessiva após ter prestado contas ao Município.

Como se observa, tal projeto é semelhante ao já aprovado por esta Casa Legislativa no ano possado, **com o acréscimo no valor da subvenção.**

Importa lembrar que tais prestações de contas serão devidamente conferidas pelo setor específico da municipalidade, bem como pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal,

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CONVÊNIO DE INCENTIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANIZADOS

Convênio que entre si celebram o Município de São Sebastião do Caí, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Darci José Lauermann, CPF nº 349.073.000-34, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado a Rua das Laranjeiras, 630, Loteamento Laux, em São Sebastião do Caí-RS, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3062 de 21 julho de 2.009 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, de um lado, e, de outro lado, o Círculo de Máquinas de São Sebastião do Caí, inscrito no CGCMF sob nº 03246853/0001-04 com sede a Rua Cel. Paulino Teixeira, 700, em São Sebastião do Caí, neste ato representado pelo sua Presidente Cristiana Flores, residente e domiciliado em São Sebastião do Caí, doravante denominado simplesmente CONVENENTE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente convênio é realização do PROGRAMA DE INCENTIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANIZADOS NO MUNICÍPIO, visando proporcionar melhoramento nas condições sócio-econômicas dos produtores rurais residentes no território do Município, através da execução de serviços de lavração, gradeação, rotativa, silagem, encanteirador, distribuição de esterco e calcário, roçadeira, plantadeira, carretão, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, trator de esteira e caminhão e outros implementos para o preparo do solo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

Este convênio será por um período de 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro de 2010 sendo distribuído em 6 (seis) parcelas mensais de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) cada, totalizando R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPETÊNCIA COMUM

É mútua a responsabilidade do MUNICÍPIO e do CONVENIENTE em organizar o programa e coordenar a sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

a) repassar mensalmente, a título de subvenção social, até o dia 15 (quinze) de cada mês, em conta bancária do Círculo de Máquinas de São Sebastião do Caí, o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), necessários ao desenvolvimento do Programa correspondente a até 40% do custo da hora máquina, após aprovação prévia do Plano de Trabalho e de Aplicação a serem pelo CONVENIENTE;

b) fiscalizar a execução do programa através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
c) Condicionar a concessão do repasse a que se refere esta lei à conformidade do uso do talão de produtor rural pelo beneficiado, visando o aumento da arrecadação do Município, através da elevação de índice de repasse e transferências pelo Estado e União.

CLÁUSULA QUINTA - COMPETE AO CONVENIENTE

a) cadastrar os prestadores de serviço e proceder a inscrição dos sócios;
b) apresentar relatório mensal dos serviços prestados até o dia 10 (dez) do mês subseqüente, onde ficará discriminado a forma como o dinheiro repassado pelo Município foi aplicado;
c) exigir, sempre, o uso constante do talão de produtor rural pelos beneficiados com a concessão do repasse a que se refere esta lei.
d) O valor não usado no mês do depósito ficará acumulado na conta bancária do Círculo de Máquinas para uso nos meses seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente convênio serão provenientes das dotações orçamentárias do orçamento municipal de 2010, de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) sob a seguinte codificação:

0500– SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0501 – AGRICULTURA
20.605.0010.2014 – Manut. Atividades. Agrícolas no Município
3.3.50.43.00.00.00.00- Subvenções Sociais.....R$ 216.000,00

a) recursos próprios do CONVENIENTE e outras entidades governamentais;

b) recursos provenientes do pagamento dos serviços prestados por parte dos beneficiados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO serão depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para comprovação do rendimento de aplicações financeiras, por ocasião da apresentação dos serviços executados que depois de pagos serão prestados contas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente poderá se dar apenas em caso haja o descumprimento de qualquer das cláusulas, por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor ou forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião do Caí,

Prefeito Municipal

Presidente do Círculo de Máquinas

TESTEMUNHAS: